



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~LEI Nº 510, DE 09 DE ABRIL DE 2008.~~

~~(Oriunda do Poder Executivo)~~

[\(Revogado pela Lei nº 950, de 2019\).](#)

~~Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções para adequação do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento do vale do rio cinzas – CIVARC, e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte~~

~~LEI~~

~~Art. 1º O Município de Ibaíti – PR, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº.11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Regulamentar nº.6.017, de 17 de janeiro de 2007, ratifica o Protocolo de Intenções, visando à adequação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Vale do Rio Cinzas – CIVARC.~~

~~Art. 2º Integra esta Lei, em forma de Anexo Único, o Extrato do Protocolo de Intenções, que será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.~~

~~Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, que possam advir, serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (09.4.2008).~~

~~LUIZ CARLOS DOS SANTOS~~
~~Prefeito Municipal~~



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

~~ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 510, DE 09/04/2008~~

~~EXTRATO PARA ADEQUAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC, DOS MUNICÍPIOS DE CONSELHEIRO MAIRINCK, IBAITI, JABOTI, JAPIRA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO E TOMAZINA, COM SEDE EM JAPIRA-PR.~~

~~O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 77.008.068/0001-41, representado por seu Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, em conjunto com os Prefeitos Municipais, representantes dos Municípios de Conselheiro Mairinck, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão e Tomazina, que integram o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Vale do Rio Cinzas – CIVARC, inscrito no CNPJ nº 06.062.610/0001-04, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adequação do CIVARC aos preceitos da Lei Federal 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que dispõem sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos, torna público que **RESOLVE** celebrar o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS – CIVARC**, nas seguintes condições:~~

~~1 – O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Vale do Rio Cinzas passa a ser denominado de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS, com o nome fantasia CIVARC.~~

~~2 – O CIVARC passa a ser constituído sob a forma Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.~~

~~3 – O CIVARC tem sua sede no Município de Japira. Estado do Paraná e Foro no Município de Ibaíti, Estado do Paraná.~~

~~4 – O CIVARC é constituído por prazo indeterminado e pelos municípios de sua base territorial, Estado do Paraná e que ratificarem este protocolo de intenções.~~

~~5 – São objetivos do CIVARC: propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado no território que abrange os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público.~~

~~GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (09.4.2008).~~

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal